



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva através de **SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS** pertencentes à frota do Município de Itapeçerica/MG, conforme Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **03 de julho de 2015**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.



3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar-Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a



administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).



b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, bem como indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, equipamentos, ferramentas, acessórios, EPIs e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com o INSS;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por **PESSOA (S) JURÍDICA (S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, demonstrando que a empresa realizou satisfatoriamente ou esteja realizando a execução de serviços da mesma natureza ao objeto desse certame. Devendo nele(s) constar nome, CPF, cargo e assinatura do responsável pela informação.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, as quais deverão vir assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).



Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

9.3.1 Os licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 128/2006 e LC n.º 147/2013 não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPES, a elas será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



11.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

12.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

13 DOS LANCES VERBAIS

13.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

13.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

13.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

13.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

14.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

14.2 Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

16.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de responsabilidade.

16.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

17.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.5.1 Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



17.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

18.1.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:

18.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

18.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

18.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração registrará os demais licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, na ordem de classificação.

18.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

18.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II.

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

19.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

19.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao



registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

20.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

20.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do prestador de serviços, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador de serviços em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à execução dos serviços, a qualidade e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

23.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de **03 (três) dias**, a contar da sua apresentação.

23.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

24.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

24.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

24.1.7 Por razões de interesse público.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se a prestação do serviço registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

25.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

25.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

25.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

25.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

25.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapeçerica/MG, 15 de junho de 2015

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Fernanda Nunes Costa Lima
Controladora Interna



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva através de **SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS** pertencentes à frota do Município de Itapeçerica/MG, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

2.1 A frota municipal é composta pelos veículos e máquinas descritas na relação abaixo:

VEÍCULOS DA MARCA FORD				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Ambulância Ford Courier (veículo leve)	HOA 7018	Saúde	Gasolina	2012
Ambulância Ford Courier (veículo leve)	HOA 7033	Saúde	Gasolina	2012
Ambulância Ford Courier (veículo leve)	HOA 7053	Saúde	Gasolina	2012
MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MASSEYFERGUSSON				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Trator (veículo pesado)	MF 265	Limpeza	Diesel	1998
MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Moto Honda 150cc (veículo leve)	OQI 8167	Saúde Indíg.	Gasolina	2013/ 2014
Moto Honda XR 200	GQJ0599	Vig. em Saúde	Gasolina	-
VEÍCULOS DA MARCA FIAT				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Fiat Uno Ex. 1.0 Working (veículo leve)	GUB 8847	Ação Social	Gasolina	1999/ 2000
Fiat Uno Fire Flex (veículo leve)	HNH 0764	C. Tutelar	Álcool/ Gasolina	2010
Ambulância Fiat Doblô 1.8 (veículo leve)	HMH 6610	Saúde	Álcool/ Gasolina	2009
Ambulância Fiat Doblô 1.8 (veículo leve)	HMH 7700	Saúde	Álcool/ Gasolina	2009
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4891	Saúde	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4895	Obras	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4896	Gabinete	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4893	Ação Social	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Uno 1.0 Mile Economy (veículo leve)	HLF 9143	Saúde	Gasolina	2012
Ambulância Fiat Doblô (veículo leve)	OPQ 8927	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
Fiat Doblô (veículo leve)	PUJ 5512	Vigil. em Saúde	Gasolina	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Fiat Pálio (veículo leve)	PVE 3173	Saúde Indíg.	Gasolina	2014/ 2015
MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Patrol New Holland 140 B (veículo pesado)	1	Estradas	Diesel	2012
Patrol New Holland 140 B (veículo pesado)	2	Estradas	Diesel	2012
Pá Carregadeira New Holland (veículo pesado)	-	Estradas	Diesel	2013
Trator Agrícola New Holland (veículo pesado)	TT 4030	Limpeza	Diesel	2012
Patrol Caterpillar 120-B PAC 2 (veículo pesado)		Estradas	Diesel	2014
VEÍCULOS DA MARCA FIAT IVECO				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Ambulância Fiat Iveco Daily/ 45S14 UTI Plantão (veículo médio)	HLF 6650	Saúde	Diesel	2011
Caminhão Pipa Iveco (veículo pesado)	OQM 9097	Estradas	Diesel	2013
Caminhão Iveco 3x4 – Vertis (veículo pesado)	OWS 9739	Estradas	Diesel	2013
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
I/M Benz 312 CDI Sprinter-P (veículo pesado)	GTM 9642	Educação	Diesel	2006
I/M Benz 313 CDI Sprinter-P (veículo pesado)	GTM 9644	Educação	Diesel	2006
Caminhão Caçamba 1719 (veículo pesado)	OQM 9797	Estradas	Diesel	2013/ 2014
Van MB (veículo médio)	PVM 1531	Saúde	Gasolina	2014/ 2015
VEÍCULOS DA MARCA WOLKSVAGEM				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Saveiro 1.6 (veículo leve)	PUA 4840	Agricultura	Gasolina	2013/2014
Caminhão Wolks VW 8150 DEI (veículo pesado)	HMN 4744	Matadouro	Diesel	2006
Saveiro 1.6 (veículo leve)	HLF 6485	Educação	Gasolina	2011
Saveiro 1.6 (veículo leve)	HLF 6486	Obras	Gasolina	2011
Saveiro 1.6 (veículo leve)	HLF 6487	Estradas	Gasolina	2011
Caminhão vw 17190 (veículo pesado)	0 KM	Limpeza	Diesel S50	2015
Ônibus Wolks (veículo médio)	NXX 1591	Educação	Diesel S50	2012
Caminhão VW 8160 (veículo pesado)	OWY 9224	Limpeza	Diesel	2013
Caminhão Basculante PAC 2 – 26280 (veículo pesado)	OXB 4435	Estradas	Diesel	2013/2014
MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Retro JCB (veículo pesado)	JCB2012	Estradas	Diesel	2012
Lote 10 – Veículos da marca Toyota				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Toyota Corolla (veículo leve)	OQI 8162	Gabinete	Gasolina	2013
VEÍCULOS DA MARCA RENAUT				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Ambulância Renault (veículo médio)	OPQ 9723	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
VEÍCULOS DA MARCA CITROEN				



Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Van Janper Citroen (veículo médio)	OQR 3077	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
Van Janper Citroen (veículo médio)	OQR 3072	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
MÁQUINAS DA MARCA RANDON				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Retro Randon (veículo pesado)	Randon	Estradas	Diesel	2013/ 2014
MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Moto Yamaha XTZ 125 (veículo leve)	PVB 0494	Vigil. em Saúde	Gasolina	2014
Moto Yamaha XTZ 125 (veículo leve)	PVB 0508	Vigil. em Saúde	Gasolina	2014

2.2 Na relação apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/máquinas por aquisição ou exclusões através de alienação, os quais serão informados à Contratada.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS

3.1 Os serviços de borracharia incluem além dos serviços de montagem/desmontagem de pneus, o reparo da câmara de ar, quando necessário.

3.2 A manutenção “corretiva” consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos e/ou máquinas, incluindo, se necessário, a substituição de peças fornecidas pelo Contratante.

3.3 Correspondem à manutenção, os serviços de mecânica: retífica e montagem de motores, bombas e bicos injetores, calibragem, ajustes, dentre outros que requeiram mão de obra técnica especializada e na especialidade de auto-elétrica: serviços de injeção eletrônica, ajustes, regulagem de motores e correlatos.

3.4 A planilha abaixo contém a descrição dos serviços, os quantitativos e os preços médios estimados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Médio Unitário
01	100	Unidade	Serviço de Alinhamento e Balanceamento Veicular para os veículos dos seguintes modelos: Pálio; Uno; Saveiro; Doblô; Fiorino; Courier.	R\$ 63,6667
02	10	Unidade	Serviço de Alinhamento e Balanceamento Veicular para os veículos do seguinte modelo: Van Janper Citroen	R\$ 79,3333
03	10	Unidade	Serviço de Alinhamento e Balanceamento Veicular para os veículos do modelo: Sprinter.	R\$ 74,6667
04	10	Unidade	Serviço de Alinhamento e Balanceamento Veicular para os veículos do seguinte modelo: Iveco UTI.	R\$ 84,6667
05	06	Unidade	Serviço de Alinhamento e Balanceamento Veicular para veículos do seguinte modelo: Caminhão Wolks VW 8150 DEL.	R\$ 103,00
06	4.000	Hora	Serviços mecânicos veículos leves.	R\$ 66,6667



07	4.000	Hora	Serviços mecânicos veículos médios.	R\$ 76,6667
08	1.500	Hora	Serviços mecânicos veículos pesados.	R\$ 86,6667
09	2.000	Hora	Serviços elétricos veículos leves.	R\$ 66,6667
10	1.800	Hora	Serviços elétricos veículos médios.	R\$ 70,00
11	1.400	Hora	Serviços elétricos veículos pesados.	R\$ 86,6667
12	1.000	Unidade	Serviço de borracharia, conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, em veículos leves.	R\$ 10,75
13	400	Unidade	Serviço de borracharia, conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, em veículos médios.	R\$ 16,25
14	500	Unidade	Serviço de borracharia, conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, em veículos pesados.	R\$ 28,75
15	6.000	Km	Serviços de guincho em veículos leves.	R\$ 1,7750
16	2.000	Km	Serviços de guincho em veículos médios.	R\$ 2,5125
17	800	Km	Serviços de guincho em veículos pesados.	R\$ 3,3333

4 ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$ 1.143.338,39** (um milhão cento e quarenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

4.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação, objeto da presente licitação, se dá em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de manutenção e reparos na frota de veículos do Município de Itapeçerica/MG. Considerando que o Município não dispõe de equipamentos, espaço físico e mão de obra qualificada para execução dos serviços técnicos de manutenção automotiva e de máquinas o que torna indispensável à contratação de empresa especializada para prestação destes serviços, visando assim, melhor desempenho das máquinas e maior segurança na trafegabilidade dos veículos automotores que compõem a frota deste Município de Itapeçerica/MG.

5.2 Justifica-se o Registro de Preço em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, o Registro de Preço é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

6 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos/máquinas a serem reparados serão enviados para a oficina da Contratada, juntamente com o formulário de “**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**” no qual deverá constar:

- a) Dados do veículo, tais como: placa, modelo, ano de fabricação, marca e outros que possam identificar o veículo a ser reparado;
- b) Discriminação dos serviços pretendidos;
- c) Descrição dos defeitos reclamados;
- d) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Obras e Transportes.



6.2 A Contratada deverá apresentar ao Contratante em um prazo não superior a **12 (doze) horas** após o recebimento do veículo, o diagnóstico contendo:

- a) Relação e descrição de peças a serem substituídas (quando for o caso);
- b) Orçamento detalhado dos reparos a serem realizados;
- c) Número de horas a serem gastas com mão de obra;
- d) Discriminação dos valores unitários, fechando com o total geral.

6.3 Ao Secretário Municipal de Obras e Transportes caberá:

- a) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- b) Autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- c) A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Contratante;
- d) Quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, a Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentadas no orçamento.

7 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Sempre que houver necessidade da prestação de serviços de mecânica geral, reparos no sistema elétrico ou serviços de borracharia em pneus nos veículos automotores e/ou máquinas, com troca de peças ou não, estes serão prestados pela Contratada mediante orçamento prévio, inclusive constando o tempo dos serviços através de hora técnica, quando for o caso, a fim de que o Contratante tenha condições de analisar, acompanhar a fiel execução do contrato e proceder à emissão da Autorização de Serviço.

7.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

7.3 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Contratante, e quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, a Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentada no orçamento.

7.4 Os serviços que serão prestados pela Contratada deverão ser realizados na própria estrutura da empresa, não se admitindo a terceirização dos serviços.

7.5 As peças para substituição, quando necessárias, serão fornecidas pelo Gestor da Ata através de solicitação feita pela Contratada à Secretaria de Obras e Transportes. As peças deverão vir especificadas no orçamento apresentado pela Contratada, a fim de que o Contratante possa providenciá-las e fornecê-las o mais breve possível.

7.6 A Contratada deverá oferecer garantia do serviço executado, que será no mínimo de **90 (noventa) dias**. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser refeito em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

7.7 A empresa que tiver suas instalações situadas há mais de **70 (setenta) quilômetros** da sede do Contratante deverá disponibilizar o serviço de busca e devolução dos veículos e máquinas em que serão realizados os serviços, sempre sem ônus para a Prefeitura.



7.8 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da mão de obra solicitada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no edital.

7.9 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

7.9.1 A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos.

7.9.2 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra.

a) Caso necessite de reboque, o serviço de reboque será prestado em regime de plantão **24 (vinte e quatro) horas**, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), devendo ser disponibilizado ao Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente;

b) O prazo máximo para atendimento do chamado será de **02 (duas) horas**, no perímetro urbano de Itapeçerica e entorno.

7.10 SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.10.1 Para a execução de serviços em que a Contratada não disponibilize de equipamentos e mão de obra especializada será permitida a subcontratação sob única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não tendo nenhum vínculo empregatício desta com o Município.

7.10.2 No caso de subcontratação será responsabilidade da Contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.10.3 A Contratada será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o Gestor da Ata, de acordo com sua necessidade, sendo que os veículos da Saúde e Educação terão prioridade. A contagem do prazo iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Serviços por parte da Contratada, sendo que a autorização será emitida pela Administração.

8.2 O veículo submetido aos serviços deverá ser entregue devidamente limpo, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira ou outros resíduos.

8.3 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, refazer as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços com irregularidades, incorreções ou em desconformidade.

8.4 Havendo irregularidades, incorreções ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. O Contratado terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação por escrito para realizar a reparação/correção dos serviços caso seja rejeitado.



9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados independentemente do local de sua prestação, o fiscal fará a análise e aferição do tempo disponibilizado e/ou utilizado para a sua execução.

9.1.2 O fiscal anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Ficará o fiscal também responsável em comunicar imediatamente ao Contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados pela Contratada.

9.1.3 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. Marcos Antônio Ribeiro, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, aptidão, desempenho e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na prestação dos mesmos, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 26 - 02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.39.00
Ficha 89 - 02.02.04.20.122.0001.2008-3.3.90.39.00
Ficha 205 - 02.05.01.10.122.0007.2048-3.3.90.39.00
Ficha 239 - 02.05.02.10.301.0024.2051-3.3.90.39.00
Ficha 273 - 02.05.02.10.304.0006.2040-3.3.90.39.00
Ficha 280 - 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.39.00
Ficha 311 - 02.06.01.12.361.0010.2060-3.3.90.39.00
Ficha 356 - 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00
Ficha 404 - 02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00
Ficha 416 - 02.07.01.17.512.0005.2036-3.3.90.39.00
Ficha 432 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.39.00
Ficha 443 - 02.08.01.08.122.0001.2001-3.3.90.39.00
Ficha 454 - 02.08.01.08.243.0001.2108-3.3.90.39.00

11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor, acompanhada pela Autorização de Serviço.



11.1.1 A Nota Fiscal deverá estar identificada com o número deste processo licitatório, conter a discriminação dos serviços executados, a quantidade de horas técnicas utilizadas, quando for o caso, e fazer menção ao veículo e/ou máquina reparado.

11.2 A Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas informações fornecidas pela Superintendência de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3 O pagamento somente será liberado após entrega e recebimento dos serviços, devidamente conferidos e examinados e após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

11.4 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada, e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

11.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

12.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

14.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço por ele pretendido, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu



direito à contratação.

14.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

14.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o detentor da ata prestar os serviços pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP ___ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO E PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especificados abaixo, cujas solicitações de serviços se verificarão em função da necessidade e interesse da Administração Municipal e em conformidade com a proposta comercial da contratada, com o edital e seus anexos e com as condições insertas nesta Ata:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

1.2 Os serviços de borracharia incluem além dos serviços de montagem/desmontagem de pneus, o reparo da câmara de ar, quando necessário.

1.3 A manutenção “corretiva” consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos e/ou máquinas, incluindo, se necessário, a substituição de peças fornecidas pelo Contratante.

1.4 Correspondem à manutenção, os serviços de mecânica: retífica e montagem de motores, bombas e bicos injetores, calibragem, ajustes, dentre outros que requeiram mão de obra técnica especializada e na especialidade de auto-elétrica: serviços de injeção eletrônica, ajustes, regulagem de motores e correlatos.

2 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

2.1 A frota municipal é composta pelos veículos e máquinas descritas na relação abaixo:

VEÍCULOS DA MARCA FORD				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Ambulância Ford Courier (veículo leve)	HOA 7018	Saúde	Gasolina	2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Ambulância Ford Courier (veículo leve)	HOA 7033	Saúde	Gasolina	2012
Ambulância Ford Courier (veículo leve)	HOA 7053	Saúde	Gasolina	2012
MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MASSEYFERGUSSON				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Trator (veículo pesado)	MF 265	Limpeza	Diesel	1998
MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Moto Honda 150cc (veículo leve)	OQI 8167	Saúde Indíg.	Gasolina	2013/ 2014
Moto Honda XR 200	GQJ0599	Vig. em Saúde	Gasolina	-
VEÍCULOS DA MARCA FIAT				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Fiat Uno Ex. 1.0 Working (veículo leve)	GUB 8847	Ação Social	Gasolina	1999/ 2000
Fiat Uno Fire Flex (veículo leve)	HNH 0764	C. Tutelar	Álcool/ Gasolina	2010
Ambulância Fiat Doblô 1.8 (veículo leve)	HMH 6610	Saúde	Álcool/ Gasolina	2009
Ambulância Fiat Doblô 1.8 (veículo leve)	HMH 7700	Saúde	Álcool/ Gasolina	2009
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4891	Saúde	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4895	Obras	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4896	Gabinete	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Pálio Fire Flex 1.0 (veículo leve)	HLF 4893	Ação Social	Álcool/ Gasolina	2010/ 2011
Fiat Uno 1.0 Mile Economy (veículo leve)	HLF 9143	Saúde	Gasolina	2012
Ambulância Fiat Doblô (veículo leve)	OPQ 8927	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
Fiat Doblô (veículo leve)	PUJ 5512	Vigil. em Saúde	Gasolina	2014
Fiat Pálio (veículo leve)	PVE 3173	Saúde Indíg.	Gasolina	2014/ 2015
MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Patrol New Holland 140 B (veículo pesado)	1	Estradas	Diesel	2012
Patrol New Holland 140 B (veículo pesado)	2	Estradas	Diesel	2012
Pá Carregadeira New Holland (veículo pesado)	-	Estradas	Diesel	2013
Trator Agrícola New Holland (veículo pesado)	TT 4030	Limpeza	Diesel	2012
Patrol Caterpillar 120-B PAC 2 (veículo pesado)		Estradas	Diesel	2014
VEÍCULOS DA MARCA FIAT IVECO				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Ambulância Fiat Iveco Daily/ 45S14 UTI Plantão (veículo médio)	HLF 6650	Saúde	Diesel	2011
Caminhão Pipa Iveco (veículo pesado)	OQM 9097	Estradas	Diesel	2013
Caminhão Iveco 3x4 – Vertis (veículo pesado)	OVS 9739	Estradas	Diesel	2013



VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
I/M Benz 312 CDI Sprinter-P (veículo pesado)	GTM 9642	Educação	Diesel	2006
I/M Benz 313 CDI Sprinter-P (veículo pesado)	GTM 9644	Educação	Diesel	2006
Caminhão Caçamba 1719 (veículo pesado)	OQM 9797	Estradas	Diesel	2013/ 2014
Van MB (veículo médio)	PVM 1531	Saúde	Gasolina	2014/ 2015
VEÍCULOS DA MARCA WOLKSVAGEM				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Saveiro 1.6 (veículo leve)	PUA 4840	Agricultura	Gasolina	2013/2014
Caminhão Wolks VW 8150 DEI (veículo pesado)	HMN 4744	Matadouro	Diesel	2006
Saveiro 1.6 (veículo leve)	HLF 6485	Educação	Gasolina	2011
Saveiro 1.6 (veículo leve)	HLF 6486	Obras	Gasolina	2011
Saveiro 1.6 (veículo leve)	HLF 6487	Estradas	Gasolina	2011
Caminhão vw 17190 (veículo pesado)	0 KM	Limpeza	Diesel S50	2015
Ônibus Wolks (veículo médio)	NXX 1591	Educação	Diesel S50	2012
Caminhão VW 8160 (veículo pesado)	OWY 9224	Limpeza	Diesel	2013
Caminhão Basculante PAC 2 - 26280 (veículo pesado)	OXB 4435	Estradas	Diesel	2013/2014
MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Retro JCB (veículo pesado)	JCB2012	Estradas	Diesel	2012
Lote 10 – Veículos da marca Toyota				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Toyota Corolla (veículo leve)	OQI 8162	Gabinete	Gasolina	2013
VEÍCULOS DA MARCA RENAUT				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Ambulância Renault (veículo médio)	OPQ 9723	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
VEÍCULOS DA MARCA CITROEN				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Van Janper Citroen (veículo médio)	OQR 3077	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
Van Janper Citroen (veículo médio)	OQR 3072	Saúde	Gasolina	2013/ 2014
MÁQUINAS DA MARCA RANDON				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Retro Randon (veículo pesado)	Randon	Estradas	Diesel	2013/ 2014
MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA				
Marca/Modelo	Placa	Setor	Combustível	Ano
Moto Yamaha XTZ 125 (veículo leve)	PVB 0494	Vigil. em Saúde	Gasolina	2014
Moto Yamaha XTZ 125 (veículo leve)	PVB 0508	Vigil. em Saúde	Gasolina	2014

2.2 Na relação apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos/máquinas, por aquisição ou exclusões através de alienação, os quais serão informados à Contratada.



3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os veículos/máquinas a serem reparados serão enviados para a oficina da Contratada, juntamente com o formulário de “**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**” no qual deverá constar:

- a) Dados do veículo, tais como: placa, modelo, ano de fabricação, marca e outros que possam identificar o veículo a ser reparado;
- b) Discriminação dos serviços pretendidos;
- c) Descrição dos defeitos reclamados;
- d) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Obras e Transportes.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao Contratante em um prazo não superior a **12 (doze) horas** após o recebimento do veículo, o diagnóstico contendo:

- a) Relação e descrição de peças a serem substituídas (quando for o caso);
- b) Orçamento detalhado dos reparos a serem realizados;
- c) Número de horas a serem gastas com mão de obra;
- d) Discriminação dos valores unitários, fechando com o total geral.

3.3 Ao Secretário Municipal de Obras e Transportes caberá:

- a) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;
- b) Autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- c) A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Contratante;
- d) Quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, a Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentadas no orçamento.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Sempre que houver necessidade da prestação de serviços de mecânica geral, reparos no sistema elétrico ou serviços de borracharia em pneus nos veículos automotores e/ou máquinas, com troca de peças ou não, estes serão prestados pela Contratada mediante orçamento prévio, inclusive constando o tempo dos serviços através de hora técnica, quando for o caso, a fim de que o Contratante tenha condições de analisar, acompanhar a fiel execução do contrato e proceder à emissão da Autorização de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.3 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Contratante, e quando a unidade de referência para pagamento for hora técnica, a Contratada deverá cumprir com a quantidade de horas apresentada no orçamento.

4.4 Os serviços que serão prestados pela Contratada deverão ser realizados na própria estrutura da empresa, não se admitindo a terceirização dos serviços.

4.5 As peças para substituição, quando necessárias, serão fornecidas pelo Gestor da Ata através de solicitação feita pela Contratada à Secretaria de Obras e Transportes. As peças deverão vir especificadas no orçamento apresentado pela Contratada, a fim de que o Contratante possa providenciá-las e fornecê-las o mais breve possível.



4.6 A Contratada deverá oferecer garantia do serviço executado, que será no mínimo de **90 (noventa) dias**. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser refeito em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**.

4.7 A empresa que tiver suas instalações situadas há mais de **70 (setenta) quilômetros** da sede do Contratante deverá disponibilizar o serviço de busca e devolução dos veículos e máquinas em que serão realizados os serviços, sempre sem ônus para a Prefeitura.

4.8 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade da mão de obra solicitada, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.

4.9 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

4.9.1 A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos.

4.9.2 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra.

a) Caso necessite de reboque, o serviço de reboque será prestado em regime de plantão **24 (vinte e quatro) horas**, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), devendo ser disponibilizado ao Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente;

b) O prazo máximo para atendimento do chamado será de **02 (duas) horas**, no perímetro urbano de Itapeçerica e entorno.

4.10 SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1 Para a execução de serviços em que a Contratada não disponibilize de equipamentos e mão de obra especializada será permitida a subcontratação sob única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não tendo nenhum vínculo empregatício desta com o Município.

4.10.2 No caso de subcontratação será responsabilidade da Contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10.3 A Contratada será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o Gestor da Ata, de acordo com sua necessidade, sendo que os veículos da Saúde e Educação terão prioridade. A contagem do prazo iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Serviços por parte da Contratada, sendo que a autorização será emitida pela Administração.

5.2 O veículo submetido aos serviços deverá ser entregue devidamente limpo, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira ou outros resíduos.

5.3 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, refazer as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços com irregularidades, incorreções ou em desconformidade.



5.4 Havendo irregularidades, incorreções ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. O Contratado terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação por escrito para realizar a reparação/correção dos serviços caso seja rejeitado.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

6.1.1 Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados independentemente do local de sua prestação, o fiscal fará a análise e aferição do tempo disponibilizado e/ou utilizado para a sua execução.

6.1.2 O fiscal anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Ficará o fiscal também responsável em comunicar imediatamente ao Contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados pela Contratada.

6.1.3 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. Marcos Antônio Ribeiro, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

6.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, aptidão, desempenho e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na prestação dos mesmos, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 26 - 02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.39.00
Ficha 89 - 02.02.04.20.122.0001.2008-3.3.90.39.00
Ficha 205 - 02.05.01.10.122.0007.2048-3.3.90.39.00
Ficha 239 - 02.05.02.10.301.0024.2051-3.3.90.39.00
Ficha 273 - 02.05.02.10.304.0006.2040-3.3.90.39.00
Ficha 280 - 02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.39.00
Ficha 311 - 02.06.01.12.361.0010.2060-3.3.90.39.00
Ficha 356 - 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00
Ficha 404 - 02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00
Ficha 416 - 02.07.01.17.512.0005.2036-3.3.90.39.00
Ficha 432 - 02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.39.00
Ficha 443 - 02.08.01.08.122.0001.2001-3.3.90.39.00



Ficha 454 – 02.08.01.08.243.0001.2108-3.3.90.39.00

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor, acompanhada pela Autorização de Serviço.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá estar identificada com o número deste processo licitatório, conter a discriminação dos serviços executados, a quantidade de horas técnicas utilizadas, quando for o caso, e fazer menção ao veículo e/ou máquina reparado.

8.2 A Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas informações fornecidas pela Superintendência de Transportes, obedecidas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

8.3 O pagamento somente será liberado após entrega e recebimento dos serviços, devidamente conferidos e examinados e após o aceite da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

8.4 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada, e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

8.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

9.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

10.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor



da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço por ele pretendido, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

10.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

10.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o detentor da ata prestar os serviços pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

11.2 Prestar os serviços conforme solicitação do Superintendente de Transportes, com o fornecimento e a administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, utilizando infraestrutura adequada, incluindo ainda equipamentos, ferramentas e demais materiais operacionais tais como graxas, estopas e outros correlatos utilizados na execução dos serviços.

11.3 Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

11.4 Responsabilizar-se por qualquer veículo do Município de Itapeçerica que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio e/ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpo.

11.5 Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada.

11.6 Restituir ao Município todas as peças, acessórios e demais materiais porventura substituídos.

11.7 Responsabilizar-se por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, resguardando-se o Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.8 Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

11.9 Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos procedimentos e técnicas empregados, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.



11.10 Reparar, refazer, corrigir, substituir, sem nenhum ônus, no todo ou em parte, quaisquer serviços prestados ou peças que apresentarem eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

11.11 Conservar e guardar com extrema diligência os veículos ou máquinas do Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.13 Responsabilizar-se pelos custos e despesas oriundas da execução dos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, da infortunística do trabalho, obrigações tributárias, seguros e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.14 Não permitir que seus funcionários executem qualquer serviço além daqueles indicados no contrato.

11.15 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Serviço.

11.16 Atender às solicitações feitas pela Fiscal do Contrato.

11.17 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos serviços prestados, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar o Registro de Preços e a execução do objeto através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

12.2 Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

12.3 Apresentar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Serviço.

12.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

12.6 Emitir Autorização de Serviço.

12.7 Divulgar os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores em órgão oficial da Administração e disponibilizá-los durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.



13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

13.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

13.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

13.1.3 Zelar, após receber a indicação do prestador de serviços, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do prestador de serviços em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à execução dos serviços, a qualidade e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.

13.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

14 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

14.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

14.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

15 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

15.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

16 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.



16.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de **03 (três) dias**, a contar da sua apresentação.

16.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

17 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

17.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

17.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

17.1.7 Por razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.3 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se a prestação do serviço registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega dos serviços (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com o contratado;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

18.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



18.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

18.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1 A presente Ata fundamenta-se:

19.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

19.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

19.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

19.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 032/2015, constante no Processo Licitatório nº 050/2015.

20 FORO

20.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, _____ de _____ de 2015.

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o registro de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados, os quais serão executados em conformidade com as condições e especificações constantes no edital e anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos, para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, seguro, equipamentos, ferramentas, EPIs e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede na ----- (endereço da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no
art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

----- (nome da empresa), com sede na -----
----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----,
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica,
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----,
que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação
constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP -
----- em -----, Estado -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA